



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2022 – Lote 01, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) BARUERI VOLLEYBALL CLUB E A EMPRESA MARKAS DE RESENDE LTDA.**

O **BARUERI VOLLEYBALL CLUB**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.663.365/0001-21 sediado(a) na Rua Mari, nº 100, Jardim Califórnia, Barueri/SP, CEP 06409-020, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Presidente **Luiz Carlos Biazzi**, brasileiro, casado, pecuarista, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6190732-7, CPF nº 671252208-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **MARKAS DE RESENDE LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.946.498/0001-91, sediado(a) na Rua Sebastião José Rodrigues, nº140, loja 03, em Campos Eliseos, Resende/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sócia exclusiva Sr.(a) **Myrian Chistina Amadei**, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-6889.165 expedida pela (o) Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF nº 991.557.706-06, tendo em vista o que consta no Termo de Execução nº 60/2021 - CBC e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 01/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de **materiais esportivos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

**1.2.** Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE 01					
Nº do Item	Nome do Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
1	Antena	Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8" x 1,80 m de altura. Feita em fibra maciça, revestida em esmalte sintético, sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores, rosqueavel em nylon.	Par	1	R\$ 250,00
2	Banquetas Plásticas	Bancos plásticos, utilizados pelos boleiros e enxugadores, altura máxima de 40 cm.	Unidade	6	R\$ 240,00
3	Bolas Penalty Pro 8.0	Circunferência aproximada: 65 - 67 cm, Material câmara: Borracha butílica, Peso aproximado: 260 - 280 g, Miolo: Removível e lubrificado, Material principal: Microfibra, Construção: Termotec Origem: Nacional, Gomos: 18	Unidade	40	R\$ 11.840,00
4	Bombas de encher bola	Bomba de encher bola, manual, modelo PA-22 Mikasa - fabricada em plástico	Unidade	2	R\$ 90,00
5	Calibrador	Calibrador Digital Mikasa - AG 500. Possui válvula de purga, bateria de lítio inclusa e, no verso da peça, um compartimento específico para acomodar duas agulhas. Além disso, o calibrador traz um display em LCD que desliga automaticamente após 15 segundos e botão para liberação do ar. Dimensões aproximadas (A x L): 09 x 04 cm	Unidade	1	R\$ 270,00

**Rua Mari, 100 – Jardim Califórnia, Barueri – SP, 06409-020**

**CNPJ: 02.663.365/0001-21**

DS  
UB  
DS  
ALAG

MYRIAN CHRISTINA  
AMADEI:99155770  
606  
Assinado de forma digital por  
MYRIAN CHRISTINA  
AMADEI:99155770606  
Dados: 2022.05.17 15:37:48  
-03'00'



6	Carrinho de bolas	O carrinho para armazenagem de bolas, com capacidade de armazenar de 25 a 30 bolas, feito em estrutura de alumínio, traz hastes que mantêm a armação estável durante o uso, com rodinhas para facilitar o transporte. As bolas ficam armazenadas em uma bolsa de nylon. Composição estrutura: Alumínio / Dimensão aproximada bolsa (A x L x C): 53 x 57 x 57 cm / Altura aproximada: 101 cm / Composição bolsa: Nylon / Peso: 4,170 kg	Unidade	2	R\$ 980,00
7	Placas de substituição	2 Jogos de plaquetas para substituição de Voleibol, com caixa confeccionado em MDF de 6mm, 20 plaquetas em acrílico branco leitoso de 3mm com cabo em polietileno rígido, medida total de 20x37cm numeradas de 1 a 20 em adesivo imprimax gold. Caixa com encaixe para que as plaquetas fiquem em pé com os cabos voltados para cima. Possui Sistema Articulado	Jogo	1	R\$ 1.830,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 15.500,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/05/2022 e encerramento em 30/06/2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0189, Conta Corrente Pessoa Jurídica n 545-6, com a titularidade Markas de Resende LTDA ME.**

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à

**Rua Mari, 100 – Jardim Califórnia, Barueri – SP, 06409-020**  
**CNPJ: 02.663.365/0001-21**

MYRIAN  
 CHRISTINA  
 AMADEI:9915577  
 0606

Assinado de forma digital  
 por MYRIAN CHRISTINA  
 AMADEI:99155770606  
 Dados: 2022.05.17  
 15:38:12 -03'00'

DS  
 UB  
 DS  
 ALMG



razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

a) Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

b) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

c) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os

Rua Mari, 100 – Jardim Califórnia, Barueri – SP, 06409-020  
CNPJ: 02.663.365/0001-21

MYRIAN  
CHRISTINA  
AMADEI:991557  
70606

Assinado de forma digital por MYRIAN CHRISTINA AMADEI:99155770606  
Dados: 2022.05.17 15:38:25 -03'00'



apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

Rua Mari, 100 – Jardim Califórnia, Barueri – SP, 06409-020  
CNPJ: 02.663.365/0001-21

Assinado de forma digital  
por MYRIAN CHRISTINA  
AMADEI:99155770  
606  
Dados: 2022.05.17  
15:38:36 -03'00'



**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

**10.3.** As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.4.** Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

**10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

**10.7.** Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

**10.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.9.** O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**Rua Mari, 100 – Jardim Califórnia, Barueri – SP, 06409-020**

**CNPJ: 02.663.365/0001-21**

MYRIAN  
CHRISTINA  
AMADEI:99155  
770606

Assinado de forma  
digital por MYRIAN  
CHRISTINA  
AMADEI:99155770606  
Dados: 2022.05.17  
15:38:50 -03'00'



b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

**13.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.2.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** É eleito o Foro de Barueri/São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barueri/SP, 17 de maio de 2022.

DocuSigned by:  
*Luiz Carlos Biasi*  
487B3C2F0A87450...  
Responsável legal da **CONTRATANTE**

MYRIAN CHRISTINA  
AMADEI:99155770606  
Assinado de forma digital por  
MYRIAN CHRISTINA  
AMADEI:99155770606  
Dados: 2022.05.17 15:39:05 -03'00'  
Responsável legal da **CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:  
*Anna Carolina de A. Guimarães Wrocławski*  
7A2F091EC2234BA  
Nome: Anna Carolina de A. Guimarães wrocławski  
CPF: 222.081.328-23

MUNIR SIMAO  
JUNIOR:02122670  
789  
Assinado de forma digital por MUNIR  
SIMAO JUNIOR:02122670789  
Dados: 2022.05.17 15:39:16 -03'00'  
Nome:  
CPF: